ANNO DE 1840. SEGUNDA FEIRA 2 DE NOVEMBRO. NUM. 239.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se para esta folha a 3$000 por quartel pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia n. 37, e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios, insirindo-se estes gratis, sendo dos proprios assignantes, e viado assignados.

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTRES.

Cidade da Parahiba e Villas de sua pretenção	Seg. e Sextas feiras.
Dita do Rio Grande do Norte, e Villas Idem	Seg. e Sextas feiras.
Dita da Fortaleza e Villas Idem	Seg. e Sextas feiras.
Cidade de Goianna	Seg. e Sextas feiras.
Cidade de Olinda	Seg. e Sextas feiras.
Villa de S. Antão	Todos os dias.
Dita de Garanhuns e Povoação do Bonito	Quintas feiras.
Ditas do Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo.	10, e 24 de cada mez
Cidade das Alagoas, e de Maceió	1, 11, e 21 dito dito
Villa de Pajaú de Flores	Idem Idem
Todos os Correios partem ao meio dia.	Idem 13, dito dito

PHASES DA LUA NO MEZ DE NOVº.

Quart. cresc. a 2 - as 10 h. e 43 m. da tard.
Lua Cheia a 9 - as 3 h. e 41 m. da man.
Quart. ming. a 16 - as 6 h. e 20 m. da tard.
Lua Nova a 23 - as 11 h. e 52 m. da man.

Mare cheia para o dia 2 de Novembro.

As 11 horas e 42 minutos da manhã.
As 12 horas e 6 minutos da tarde.

CAMBIOS. -- OUTUBRO 31.

Londres...... 31 d. por 1$000 ced.
Lisboa ...... 80 a 85 por 0/0 premio por metal offerecido.
França ...... 325 reis por franco.
Rio de Janeiro ao par.

		Comp.	Vendas
OURO --	Moeda de 6$400 reis, velhas	14$700	14$900
,,	Ditas ,, ,, novas	14$300	14$700
,,	Ditas de 4$000 reis.	8$000	8$200
PRATA --	Patacões Brasileiros	1$950	1$950
,,	Pezos Columnarios	1$940	1$960
,,	Ditos Mexicanos	1$840	1$860
,,	Miuda.	1$440	1$460

Desconto de bilhetes da Alfandega 1 por 100 ao mez.
Idem de letras 1 1/4 a 1 1/2 por boas firmas offerecido.
Moeda de cobre 3 a 4 por 100 de disc.

DIAS DA SEMANA.

2 Segunda Commemoração dos Defuntos. -- Audiencia do Juiz de Direito da 2. vara.
3 Terça S. Malaquias *B.* -- Relação e audiencia do Juiz de Direito da 1. vara.
4 Quarta S. Carlos Barromeo B. Card. -- Aud. do J. de D. da 3. vara.
5 Quinta S. Zacarias e S. Izabel. -- Audiencia do Juiz de Direito da 2ª vara.
6 Sexta S. Severo B. M. -- Audiencia do Juiz de Direito da 1. vara.
7 Sabbado S. Florencio B. -- Relação e Audiencia do Juiz de Direito da 3. vara.
8 Domingo S. Severiano e seus Comp. Mm.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RIO DE JANEIRO.

ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA. CAMARA DOS SRS. SENADORES.

Sessão de 11 de Setembro de 1840.

Presidencia do Snr. Marquez de Paranaguá.

Ordem do dia.

Depois de approvada em terceira discussão a lei do orçamento, e approvadas em segunda e terceira varias resoluções, entra em primeira discussão a resolução que concede loterias em beneficio de varias Igrejas matrizes, e da capella de Santo Antonio dos Pobres.

Discutida a materia, he approvada a resolução para passar a segunda discussão, na qual entra immediatamente o artigo primeiro.

O Snr. Vasconcellos oppoem-se a concessão de loterias para obras particulares, por julgar que que o Corpo legislativo não está autorisado para taes concessões: á vista da lei de outubro de 37, que determina que, findas as loterias até então concedidas, serião autorisadas outras tantas, sendo seu producto applicado para amortisação do papel moeda. Entende que se não devem entregar á discripção de particulares os dinheiros publicos, e como tal se deve considerar o dinheiro provenientes das loterias; que he obrigação do legislador não só dar dinheiro para cousas uteis, mas tambem examinar a maneira por que he empregado. Por essas rasões vota contra a resolução.

O Snr. Ferreira de Mello diz que não he procedente o primeiro argumento do nobre senador, por isso que, quando se faz huma lei, ficão derogadas as que lhe são oppostas. Por tanto, a disposição da lei de 37 não prohibe o corpo legislativo de fazer novas concessões de loterias

Quanto a ser hum imposto lançado sobre a capital, deve notar-se que, apesar de ser a extracção feita na capital do imperio, todavia os bilhetes são espalhados pelas diversas provincias, e depois que, segundo o acto addicional, o reparo das matrizes ficarão a cargo do governo geral, bem como o provimento de seus ministros. Conclue notando que, já se tendo feito iguaes concessões a outras matrises, injustiça será negar-se essa graça á matriz do Ceará; e que esses supprimentos que a capital do imperio faz as outras provincias são tambem provenientes dos productos das diversas provincias do imperio. Por isso vota não só por esta resolução como por todas as outras que tenhão o mesmo fim.

O Snr Vasconcellos julga que seus argumentos estão em pé porque a lei de 37 he huma promessa feita ao paiz de que se applicaria este imposto para amortisação do papel moeda, e por que o legislador não deve faltar á sua palavra; que mesmo dando-se huma urgentissima necessidade o corpo legislativio deveria deliberar sobre qualquer outro meio para satisfazel-a, preferindo ate huma nova imposição a hum desvio de huma parte das rendas publicas applicada a hum fim particular.

O Snr. Lopes Gama pondera que, devendo, pela constituição do estado, sustentar-se a relligião catholica apostolica romana, he necessario para esse fim que as matrizes sejão dotadas de maneira que possão dignamente sustentar o culto divino. Achando-se o thesouro Publico em tanto apuro que se vota hum credito enorme para occorrer as despesas de annos anteriores, o nobre orador entende que o modo mais facil de se fazerem os reparos de que necessitão muitas matrizes he concedendo-se loterias. Observa que as concessões de que trata o artigo 1. são feitas ás matrizes de Iraja, e Campo Grande e a Capella de Santo Antonio dos Pobres, que se achão no municipio da corte; e concordando em que as loterias são hum imposto, entende que elle deve recahir sobre o municipio a que pertencem as Freguesias a que se fasem as concessões; pois julga ser muito duro que o municipio do Corte concorra para a construção de tantas freguesias que ha em todo o imperio.

Da-se por discutido o artigo; e, posto a votos, he approvado.

Segue a discussão do artigo 2.

O Snr. Alencar observa ao senado que a capital do Ceará não tem Matriz, e que as rendas da provincia não chegão para faser face a essa despeza; que porisso espera da piedade do senado que approve o artigo.

O Snr. Vasconcellos -- A capital de Minas Geraes tambem não tem matriz. Havia duas riquissimas, mas arruinando-se, as respectivas irmandades, autorisadas pelo governo, venderão todas as alfaias para reconstrui-as, porem o producto foi insignificante para tão grande obra. Por isso offerece huma emenda, para que, no caso de passar o artigo, sejão comprehendidas nessas concessões as duas matrizes de que falla, assim como a Igreja de S. Sebastião do Rio de Janeiro, pois que muitas recordações historicas impoem o dever de se conceder huma loteria para essa Igreja.

Vai a mesa a seguinte emenda, que he apoiada.

"A passar o artigo 2., igual concessão seja feita á Igreja de S. Sebastião desta corte, e cada huma das duas matrizes da capital da provincia de Minas Geraes. -- Salva a redacção -- Vasconcellos.

O Snr. Ferreira de Mello - Eu votaria pela emenda que se acaba de apoiar, se não visse que ella importa o não passar a resolução que se acha sobre a mesa. louvo muito os sentimentos o nobre senador; acho que muita rasão tem em advogar a causa das duas matrizes da capital da provincia de Minas Geraes, que em verdade necessitão de algum soccorro; mas, passando agora esta emenda, já V. Ex. vê que tem de voltar a resolução a outra camara, e que não passa nesta sessão. Podia-se muito bem attender em huma resolução separada: não digo só as duas matrises da capital da Provincia de Minas, como a algumas Matrizes de outras provincias que tivessem necessidades, ao que eu daria o meu voto. Por isso pretendo votar contra a emenda unicamente por esta rasão, que ella importa o não passar a resolução que se discute.

Não me estenderei, advogando o artigo que se acha em discussão; unicamente chamarei a attenção do senado sobre huma proposição que se tem avançado, e he que as loterias são pagas pelo Municipio da corte. Permita-me o nobre senador que lhe diga que isto não me parece exacto: todos sabem que grande numero de encommendas de bilhetes de loterias afflue das provincias, creio mesmo que huma grande parte dos bilhetes de loteria he destribuida por todas as provincias. Por consequinte, quem paga são todos os habitantes das provincias do imperio.

Lembrarei ao senado que igual beneficio já se fez a matriz da provincia de Goyaz. Hum illustre senador por essa provincia fez a exposição do estado em que se achava aquella matriz, e o senado houve porbem faser passar huma loteria em seu beneficio. Qual será pois a rasão justificada para agora se não dar para a matriz da provincia do Ceará aquillo que já se deo para a matriz da provincia de Goyaz? Nós então confiamos no testemunho que deo o nobre senador por Goyaz, agora tambem devemos confiar no testemunho do nobre senador pelo Ceará, e eu igualmente confio no testemunho do nobre Senador, autor da emenda, a respeito da provincia de Minas Geraes.

Ora, quanto a não se attender a todas com igualdade, isto não he possivel; algumas matrizes mesmo não tem tanta necessidade como tem outras; por isso á proporção que se vier a apresentando a necessidade de cada huma dessas matrizes, o senado em sua sabedoria irá satisfasendo essas urgencias, como he de esperar da sua piedade. Eu mesmo não duvidarei que se mande proceder á hum exame em todas as matrizes do imperio para se conhecer o estado em que ellas se achão. Darei o meu voto para que sejão socorridas aquellas que precisão. Mas, poder-se-ha faser isso agora? Creio que não: por tanto, eu estou resolvido a votar pelo artigo 2. e contra a emenda, pelas rasões que acabo de expender. Do contrario, se passar a emenda, vai-se privar a Matris da provincia do Ceará deste soccorro, que a camara dos deputados lhe quiz faser.

Ora, quanto a ser um imposto as loterias, eu não combaterei essa opinião, até mesmo estou persuadido que he hum imposto; mas, he hum imposto que só vai pagar aquelle que quer, que não he obrigatorio: quem não quer não compra bilhetes de loteria.

O Snr. Vasconcellos -- Eu tenho muitas rasões contra essa concessão de loterias, e não duvidarei em huma resolução consignar fundos para os reparos de Igrejas matrizes.

Eu hei de votar contra o artigo segundo; mas, no caso de que elle seja approvado, peço que o senado approve a minha emenda. O tempo de seis ou sete meses de espaço não pode justificar a regeição della.

Discutida a materia, he approvado artigo segundo, não passando a emenda.

Os artigos 3., 4., e 5. são approvados, e igualmente a resolução para passar a terceira discussão.

Continua a discussão, addiada em 5 do corrente, do requerimento do Snr. Vergueiro, propondo que o artigo 19 do projecto -- AK -- de 1839, que estabelece medidas de segurança publica, seja remettido a huma commissão para organisar hum projecto separado.

O Snr. Vergueiro -- O meu requerimento he para se destacar deste projecto o artigo que trata dos vice-presidente. Parece que elle não tem sido combatido; darei só huma rasão, e he que, indo o artigo a commissão, pode ella apresentar hum projecto que explique melhor a doutrina do artigo, pois que impor ao Governo a obrigação de nomear numero certo de vice-presidentes para huma *Provincia* é huma obrigação muito dura: o que se deve desejar he que o governo fique autorisado a nomear os Vice-presidentes; mas o artigo está mal collocado neste projecto.

O Snr. Mello e Mattos -- Eu tambem convenho que se tire do artigo a especificação do numero do Vice-presidentes; porem, que se separe do projecto, não; e eu já dei as rasões por que não convem separar-se este artigo do projecto. Se elle contem huma medida necessaria para todos os tempos, deve ir no projecto. Se pois o nobre Senador quer limitar a sua emenda a supprimir a especificação do numero, eu concordo nella porque deve-se deixar isto ao governo; que elle faça a nomeação como entender mais conveniente; do contrario, eu mandarei huma emenda suppresiva neste sentido.

O Sr. Vergueiro: -- Não posso adoptar a opinião do nobre Senador a respeito de ir neste Projecto o artigo de que se trata; encontro nisto huma monstruosidade. Nem ao menos aprenderemos nós da Ordenação do Reino que temos ha tantos annos, a qual considera muitas doutrinas debaixo do mesmo titulo? Não he isto huma confusão? Neste Projecto tracta-se de medidas extraordinarias, e vem então hum artigo de medidas ordinarias encaixado nelle: isto no meio de providencias extraordinarias, he a cousa mais monstruosa que póde haver. Não sei mesmo q' necessidade haja de encaixar-se neste Projecto huma doutrina tão fugitiva, entretanto que se pode fazer hum Projecto simples que contenha a medida deste artigo e entrar logo em segunda discussão, porque já teve a primeira, e com isto não se atraza cousa alguma; mas em fim, quer-se fazer huma monstruosidade.

O Sr. Mello e Mattos: -- Até agora iamos bem, mas já se falla em monstruosidades; já as cousas estão fora de seus eixos. Sr. Presidente eu não acho nada de fugitivo no Projecto; he preciso que as proposições que se avanção sejão demonstradas.

Julga-se o requerimento sufficientemente discutido, e, posto a votos, não he approvado. Continúa por consequencia a discussão do artigo.

He apoiado, e entra em discussão, conjunctamente com o artigo, a seguinte emenda.

« Supprima-se o N. 6 do artigo. Salva a redacção. -- Mello e Mattos. »

O Sr. Costa Ferreira: -- Eu não entendo bem este artigo com a emenda. O Governo nomeará Vice-Presidentes: mas quantos? Os que quizer. O nobre Senador não se tem dignado instruir-me do motivo porque se quer reformar a lei dos Presidentes. Eu já mostrei aos nobres Senadores que, nos tempos em que as Provincias são governadas pelos Presidentes, tem havido mais desordens do que nos tempos em que ellas são governadas pelos Vice-Presidentes; a experiencia nos tem mostrado isso.

Ora, pela Lei que existe, as Assembleas Provinciaes não fazem mais do que dar huma informação de 6 homens que julgão mais capazes, para o Governo escolher o Vice Presidente; até agora não tem vindo disto resultado algum máo; entretanto, quer-se reformar essa Lei. Se as desordens que tem ap-

MUTILADO

parecido em algumas Provincias tivessem tido lugar no tempo em que ellas fossem administradas por Vice-Presidentes, o que se não diria? Isto não tem acontecido, mas quer-se que o Governo, para nomeação destes Vice-Presidentes, tenha informações de hum, ou outro partido; pois não he melhor que esta informação seja dada pelas Assembleas Provinciaes? O Governo, entre os 6 homens sobre quem as Assembleas Provinciaes informaõ, não pode achar hum capaz para Vice-Presidente? Se eu tivesse observado funestes resultados nesta escolha pela maneira que actualmente se faz, eu annuiria a que isto fosse reformado; mas eu creio que todo o Governo deve ser informado para fazer as suas nomeações. E quem póde melhor informar o Governo do que as Assembléas Provinciaes? Em quanto os nobres Senadores não me mostrarem os inconvenientes que se tem seguido da Lei que existe, e se contentarem só com dizerem que o que existe não presta, eu não votarei por este artigo.

O Sr. Mello e Mattos: -- Unicamente quero dizer que a informação nunca he obrigatoria, e neste caso as Assembléas Provinciaes não informaõ, nomeiaõ os Vice-Presidentes O Governo não póde recusal-os; o que póde fazer he somente alterar a ordem da nomeação; isto nunca se chama informação, chama-se eleição de Vice-Presidente, feita pelas Assembléas Provinciaes; a qual eleição vem ao Governo unicamente para alterar a ordem dos Eleitores. Por conseguinte, já se vê que por este artigo dá-se mais latitude; faz-se esta nomeação privativa do Governo, que, podendo avaliar mui bem as circunstancias das Provincias, fará a escolha segundo julgar conveniente.

O Sr. Costa Ferreira: -- Sr. Presidente, desenganemo-nos que não ha Lei perfeita no mundo. Se os principios do nobre Senador fossem adoptados em Inglaterra, deveria dizer-se: -- O Chefe de Policia deve ser só da escolha do Governo, o scherif não deve ser proposto por huma lista triplice, porque assim se ata as mãos do Governo, e o Governo deve ser livre em tudo. -- Entretanto, a experiencia tem mostrado que aquelle modo de eleição he o melhor possivel. O nobre Senador pensa que hum Governo he feliz quando póde arbitrariamente escolher: não; o Governo he feliz quando as Leis regulaõ de tal maneira que elle possa ter boas informacões para fazer a sua escolha. Para o Governo fazer a felicidade do povo, a Lei ministra entre nós hum meio, e he as Assembléas Provinciaes proporem seis homens para Vice-Presidentes. Desses seis homens o Governo escolhe hum para Vice-Presidente. Pergunto eu: quaes são os inconvenientes que tem apparecido deste modo de eleição? Principie-se desde o norte do Brasil até o sul, examinem-se todas as revoltas e sedições que se tem dado em algumas Provincias, e conhecer-se-ha que isto não tem acontecido nos tempos em que os Vice-Presidentes tem administrado essas Provincias, e sim nos tempos em que ellas tem sido administradas pelos Presidentes. Que necessidade ha pois de se mudar o que existe? Qual he o fim desta inconsistencia na nossa Legislação, quando a experiencia tem mostrado que ella não tem produzido mal algum? Este negocio foi muito debatido na Camara dos Deputados, e igualmente no Senado; passou, e agora repentinamente quer-se alterar o que existe. Pergunta-se porque se quer fazer isto, e diz-se: -- Porque assim he melhor! -- E não se mostra em que está a melhora.

O Snr. Vergueiro: -- Snr. Presidente, voto tambem contra o artigo, pela maneira porque ella está concebido. Não basta somente diser -- O Governo nomeará Vice-Presidentes, ou nomeará 6 Vice-Presidentes. -- He necessario que vão especificadas as circunstancias em que esses Vice-Presidentes devem ser nomeados. Quando aqui se tratou dessa Lei a respeito da nomeação dos Vice-Presidentes, encontrarão-se muitas difficuldades para se estabelecer esta formula; he necessario providenciar-se logo para que as Presidencias nunca fiquem vagas, que haja sempre quem substitua ou preencha as faltas dos Presidentes; nomear hum Vice-Presidente não será sufficiente; he necessario nomear mais de hum; mas a maneira porque isto se ha de faser, o modo porque elles hão de succeder aos Presidentes, tem alguma cousa a pensar-se. Sei que se encontrarão bastantes difficuldades nisto; e por tanto como esta materia não vem bem desenvolvida neste Projecto, que, para ser mais monstruoso do que he em si, contem, no meio de medidas extraordinarias, esta do artigo que se discute, que he huma medida ordinaria, medida que não he necessaria neste Projecto, e que serve só para augmentar a sua desharmonia e incoherencia; eu votarei contra o artigo, eu não terei duvida em offerecer hum Projecto que satisfaça de algum modo o que desejamos a respeito da nomeação dos Vice-Presidentes, ao menos que apresente a ideia em discussão, para que o Senado em sua sabedoria o emende da maneira que achar mais conveniente.

Mas por ora voto contra o artigo, não só para não o accrescentar á monstruosidade do Projecto, como porque a doutrina do artigo não está sufficientemente desenvolvida.

Julga-se a materia discutida; approva-se o artigo com a emenda do Snr. Mello e Mattos.

Entra em discussão, e sem debate he approvado o artigo seguinte:

,, Art. 20. Nos casos somente de rebellião ou conspiração, ficão igualmente autorisados o Governo na Corte e os Presidentes das Provincias para as dividir em tantos districtos militares quantos julgarem convenientes para mais facil exercicio da policia Provincial; e poderão nomear para cada districto Commandantes de sua confiança, com quem se corresponderão directamente: esses districtos e seus Commandantes cessarão logo que cesse a rebellião ou conspiração ,,

Entra em discussão o artigo seguinte:

, Art. 21. Fica autorisado o Governo para despender as quantias necessarias para extinguir os crimes de que trata a presente Lei, sendo obrigado a dar conta das despesas feitas, assim como dos motivos que o obrigarão a usar das faculdades concedidas no artigo 18, na primeira seguinte sessão da Assembléa Legislativa que se reunir, depois de obtida a pacificação e tranquilidade publica.

O Snr. Mello e Mattos: -- A' vista da suppressão que se fez do artigo 18, parece que, para se marchar coherentemente, deve-se supprimir a disposição do artigo que se discute, desde as palavras -- assim como até as palavres -- artigo 18 --, e neste sentido vou mandar á Mesa huma emenda.

He apõiada, e entra conjunctamente em discussão com o artigo, a seguinte emenda do Snr. Mello e Mattos.

,, Supprima-se desde as palavras -- assim como -- até as palavras -- artigo 18 --. ,,

O Snr. Costa Ferreira: -- Snr. Presidente, na realidade, á simples leitura deste artigo julgo ser devida esta especie de fastio que eu observo na casa em parte aos Snrs. Senadores não fallarem, porque o Governo fica autorisado a gastar quanto quiser, e da maneira que quiser; por exemplo, continuando a guerra do Rio Grande do Sul, pode gastar o que quiser, não tem de dar contas senão depois de pacificada a Provincia! Se esta Lei existisse quando rebentou a rebellião do Rio Grande do Sul, o Governo podia gastar o que quizesse, não daria contas senão depois de haver a pacificação! Ora Sr. Presidente, será possivel que isto passe? V. Ex. sabe bellamente que sorvedouro das nossas rendas tem sido essas malditas revoltas, sedições, &c, porque he occasião que todos roubão; roubos extraordinarios tem apparecido até mesmo da parte dos legalistas, e ninguem tem ido á dependura; entretanto, agora por este artigo autorisa-se o Governo a gastar o que quiser, e da maneira que quiser! Nada mais digo.

O Sr. Augusto Monteiro: -- Parece-me que este artigo pode ser supprimido: não tem outro fim senão autorisar o Governo para faser as despesas necessarias. Eu entendo que o Governo sempre está autorisado, e isto se observou quando teve lugar a revolução da Bahia. A autorisação tanto mais he desnecessaria quanto as Camaras se reunem todos os annos, e o Governo fazendo ver as Camaras logo que se reunaõ, a despeza que se vio obrigado a faser, a Assembléa Geral o autorisa não só para o que fez, como subministra hum credito para a continuação das despezas necessarias para a pacificação Mas do artigo do Projecto o que se collige he, que ha hum credito indefinido aberto ao Governo; e como julgo esta autorisação desnecessaria, por isso que as Camaras se reunem todos os annos, acho que tanto este artigo como o seguinte podem ser supprimidos, sem que daqui resulte mal algum.

Vai á Mesa a seguinte emenda.

« Supprima-se o art. 21. -- Augusto Monteiro. »

O Sr. Costa Ferreira: -- Voltarei pela emenda, não só pelo motivo exposto pelo nobre Senador, como porque pelo artigo se vai conceder ao Governo hum privilegio de não dar contas senão depois de pacificada huma Provincia, o que poderá gastar 5 ou 6 annos. Isto não parece conveniente, e he o que diz o artigo.

He approvada a emenda do Sr. Augusto Monteiro, ficando prejudicada a do Sr. Mello e Mattos

Passa-se a discutir o artigo seguinte.

« Art. 22. Fica tambem autorisado o Governo, em todos os casos desta Lei, para amnistiar os réos, quando assim o exigirem a humanidade e o bem do Estado. »

Vem á Mesa, e he apoiada e approvada a seguinte emenda suppressiva.

« Supprima-se o Art 22. --- Mello e Mattos. »

São approvados sem debate os artigos seguintes.

« Art. 23. A presente Lei, á excepção do artigo 19, que fica disposição permanente, terá sómente logar todas as vezes que em qualquer Provincia ou ponto do Imperio se manifestar a rebellião, a conspiração ou a sedição. »

« Art. 24. Ficaõ revogadas todas as Leis e disposições em contrario. »

He approvado o Projecto assim emendado, para passar á 3. discussão.

Levanta-se a Sessão.

PERNAMBUCO.

THEZOURARIA DA FAZENDA.

Expediente do dia 23 de Outubro.

Officio -- Ao Exm. Prezidente do Tribunal do Thesouro Publico Nacional com a 3. Via da Letra de Libras sterlinas 634,,2,,1 do saque de 60 d/v de Mc. Calmont & C., abonado por Joaquim de Souza Pinio, sobre Mc. Calmont Brox & C. de Londres, remettida por conta do rendimento de 1 por cento de Armazenagem addicional, ao Encarregado dos Negocios do Brasil naquella Cidade, importando ao cambio de trinta dinheiros 5:072U820 rs.

Dito -- Ao Inspector da Thesouraria da Fazenda da Provincia da Parahiba, participando-lhe o cumprimento do seu officio de 28 de Setembro proximo passado, acompanhando duas relações dos Empregados da mesma Provincia, á quem se estavaõ devendo gratificações Provinciaes, a fim de se effeituar o pagamento da somma de 3:468U866 das addicções nas mesmas relações declaradas, pelo Cofre das Rendas Provinciaes da mesma Provincia, recebendo este por falha de fundos nelle sufficientes, do da Renda Geral, como supprimento feito a mesma Provincia para pagamento da mesma companhia Provisoria nella estacionada a quantia de 1:365U051 reis, e ponderando-lhe, que a Thesouraria desta Provincia acha-se presentemente sobrecarregada de immensas incumbencias, e sendo-lhe por este motivo necessario resumir o numero de pagamentos, e simplificar a sua escripturação, pedia-lhe que evitasse o mais, que fosse possivel esta forma de tirar fundos, assim como o sacar por pequenas quantias, e que quando não haja quem queira tomar Letras de sommas maiores, fizesse avizo, porque se nesta Provincia tambem for encontrada a mesma difficuldade, facil he faser-se remessa em Notas pelas Barcas de Vapor, que continuamente tocaõ no porto da mesma Provincia.

Portaria -- Ao Thesoureiro dos Ordenados encarregado dos pagamentos militares para pagar ao Reverendo Fr Manoel de S. Feliz a quantia de 17U200 reis, importancia da etape, que venceu na qualidade de Capellão da Ilha de Fernando, pertencente ao exercicio findo.

EDITAL.

Perante a Thesouraria de Fazenda da Provincia se ha de pôr em hasta publica, nos dias 10, 15, e 17 de Novembro proximo vindouro, para ser arrematado por quem menos fizer, o Serviço da Capatazia da Alfandega desta Cidade, pelo tempo, que decorrer do 1. de Janeiro de 1841 – ao ultimo de Junho de 1843.

As pessoas, que pretenderem licitar devem comparecer nos referidos dias na Salla das sessões da mesma Thesouraria, aonde serão appresentadas as respectivas condições, habilitadas na forma da Lei. Secretaria da Thezouraria de Fazenda de Pernambuco 22 de Setembro de 1840.

Joaquim Francisco Bastos,
Official Maior.

Diversas Repartições

ALFANDEGA DAS FAZENDAS.

EDITAL.

Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo, Inspector da Alfandega, faz saber que no dia quarta feira 5 do mez vindouro se hade arrematar em hasta publica, e na porta da mesma ao meio dia pelo maior lanço que se offerecer, 48 cestos de champanha de inferior qualidade, que foraõ abandonados aos Direitos d'Alfandega pelos seos Donos Henry Forster & C., não tendo lugar a expiração do prazo marcado no art. 272 do Regulamento por assim o determinar a Portaria do Tribunal do Thesouro Publico Nacidnal de 21 de Novembro de 1837.

Alfandega 31 de Outubro de 1840.

V. T. P. de F. Camargo.

Pela Administração Fiscal das Obras Publicas, se hão de vender, em asta publica, a quem mais der, vinte e dous cascos de barriz de alcatrão, avaliados em dusentos e quarenta reis cada um: quem os quiser comprar pode comparecer, na salla da sobredita Administração no dia 5 do corrente mez de Novembro, para dar seu lance, podendo ir vel-os, no armasem da ponte da Boavista, fallando ao Mestre carpinteiro para isso.

Administração dos Estabelecimentos de Caridade.

Havendo a Administração dos Estabelecimentos de Caridade resolvido fazer no dia primeiro do fucturo mez a revista geral dos expostos; manda faser publico afim de que todas as pessoas encarregadas dos mesmos expostos compareção com elles na respectiva casa no indicado dia as oito horas da manhã.

Salão das Sessões da Administração dos estabelecimentos de Caridade 17 de Outubro de 1840.

J. M. da Cruz
Escripturario.

Correspondencias.

Snrs. Redactores.

Em resposta a Correspondencia do Sr. Nuno Maria de Seixas enserida no Diario de hontem (31 de Outubro) tenho a dizer que sendo tanto eu como o Sr. Nuno bem conhecidos nesta Praça, o Publico fará o juizo que julgar conveniente. Em quanto ás injurias com que o Sr. Nuno me ataca na sua correspondencia (acções proprias do Sr. Nuno quando quer faltar a verdade) o Tribunal de justiça lhe applicará o art. do Codigo penal que lhe for apropriado por um tal procedimento. Pernambuco 1. de Novembro de 1840.

Jozé Lazary.

LOTERIA DO THEATRO.

As rodas da 2.ª parte da 4.ª Loteria, andão impreterivelmente no dia 3 de Novembro proximo futuro, e os respectivos Bilhetes achão-se a venda nos lugares ja annunciados, isto he, em as lojes dos Snrs Manoel Gonçalvez da Silva, e Vieira Cambista na rua da Cadêa do Bairro do Recife, e nas dos Snrs. Manoel Alves Guerra na rua Nova, e Bastos e Costa na Pracinha do Livramento em o Bairro de S. Antonio.

LOTERIA DA BOA-VISTA.

A Mezargedora da Irmadade do Santissimo Sacramento da Boa-vista tem determinado, que as rodas da 1.ª parte da 5.ª Loteria concedida a favor das obras da mesma igreja, corrão impreterivelmente no dia 25 do mez de Novembro vindouro; para o que convidão aos amantes das Loterias hajão de comprarem os bilhetes, que se achão a venda nos lugares do costume.

SOCIEDADE FORTUNA TYPOGRAFICA.

Hoje 2 do corrente as 6 horas da tarde, ha Sessão Geral.

SOCIEDADE HARMONICO-THEATRAL

Estando a chegar a esta Cidade, vinda da Parahiba, a madeira necessaria para a coberta do Theatro particular de Apollo, e fasendo-se por isso preciso pagar a sua importancia, assim como outras despezas inherentes: a Commissão Administrativa por este avisa aos Snrs Socios para que impreterivelmente no praso de 30 dias, contados da data deste, na forma do art. 6.º da proposta approvada, se dignem entregar ao Thezoureiro Manoel João d'Amorim, na rua da cadêa velha n. a quarta prestação de 20 por cento das quantias, que generosa, e voluntariamente subscreverão para a edificação do mesmo Theatro.

GABINETE LITTERARIO.

O abaixo assignado, em cumprimento do art. 32 dos Estatutos do mesmo Gabinete, faz publico que, os Snrs. Socios adiante nomeados fiseram á sua Biblioteca as offertas seguintes.

O Illm. Snr. Francisco Muniz Tavares Machiaveli -- Opere complete.

Vertot. -- Revolutions de Portugal.

O Illm. Snr. Francisco João Carneiro da Cunha.

Alexandre Dumas -- Ouvres completes.

O Reverendissimo Snr. Fr. João Capistrano de Mendonça.

Coudillac -- Ouvres completes.

Gabinete Litterario de Pernambuco 27 de Outubro de 1840.

O 1. Secretario,
Luiz da Costa Portocarreiro.

Avisos Diversos.

☞ Está para ir ao prélo 'a obra intitulada -LOGICA POPULAR- a qual he interessantissima por ser compozição de um Joven Francez de grande reputação Litteraria, Mr. Leconte, que antes de falecer a submetteu a inspecção de uma Sociedade de sabios e litteratos, da qual era Membro. Esta obra bem encorporada na Bibliotheca Popular empreendida pela mesma Sociedade, já della apparece 2.ª Edicão em Paris, da qual vai sahir a traducção em Portuguez pelo Reverendissimo P. J. B. C.: á vista da sua bondade he de prezumir uma grande extraccão por ser um compendio brevissimo, e claro de tal forma disposto que se acha ao alcance de todas as classes; he um verdadeiro rezumo do Codigo de razão. As pessoas que o quizerem subscrever para suavizar as despezas de sua impressão, dirijaõ-se a rua do Crespo loja D. 5 do Sr. Cunha Soares Guimarães. O preço para os Srs. Subscriptores será de mil quatrocentos e quarenta reis adiantados.

☞ A pessoa que annunciou querer trocar uma caza grande com sotaõ, pagando dez mil reis de aluguel, por uma pequena de sete mil reis por mez, annuncie a sua morada para ser procurada.

☞ Preciza-se de um official ou dois de chapeleiro; no atterro da Boa-vista D. 4.

☞ O abaixo assignado, pede mui encarecidamante aos Capitães de campo, e as Autoridades policiaes, que aprehendão dois negros seus que fugirão, ou furtarão de seu citio dos Aflictos na noute de 28 do corrente, um delles chama-se Felippe, alto, cheio do corpo, cara redonda, pouca barba, os dentes da frente bastante abertos, de nação rebollo, e bastante bucal, tendo no peito esquerdo o carimbo d'uma ancora. O outro chama-se Adão, é alto, cara comprida, corpo regular, bastante retinto, de nação angola, ladino, com o carimbo de dous SS na pá esquerda O annunciante, alem de ficar summamente grato a quem lh'os apresentar, e de pagar a despesa que se fizer na aprehenção, e offerece a gratificação de cem mil rs.

Francisco Joaquim Pereira Lobo.

☞ Carlos Fredirico da Silva Pinto, faz sciente ao publico, que pessoa alguma compre ou faça outro algum contrato com os escravos Francisco Antonio, e sua mulher Luiza, Izabel, Garcia, Felippe, e Roza, e nem sobre outros quaesquer bens com sua mulher D. Josefa Joaquina da Conceição de Brito, ora residente nesta praca, visto que a dita sua mulher não pode dispor de bens alguns sem autorisação do annunciante que é seu legitimo Administrador, e protesta o annunciante reivindicalos aonde quer que estejão.

☞ O Professor de Philosophia do Collegio das Artes, continúa a dar licões de Philosophia no Collegio Pernambucano: a nova matricula acha-se aberta desde o 1. do corrente Novembro Para a necessaria inscripção, dirigir-se ao mesmo Collegio a qualquer hora.

☞ Um homem de meia idade, que sabe ler, escrever, e contar sofrivelmente deseja-se encarregar de alguma cobranca de alugueis de predios, de algum Snr. Proprietario, tendo deste trabalho os por centos, conforme o ajuste; assim como para caixeiro de algum armasem de assucar, madeiras, couros, ou rua; dando fiança idonea: quem quiser annuncie.

☞ O abaixo assignado declara pelo prezente a quem interessar, que o Snr. Felippe da Silva Porto antes de se retirar desta Cidade para a de Maceyo, o desonerou de uma fiança crime, que o abaixo assignado lhe havia prestado na occasião que se achava dito Snr. Porto detido na Cadeia desta Cidade por crime policial.

Ignacio Bento de Loyóla.

☞ O Bilhete n. tres mil cento e nove da 2. parte da 4, Loteria, a favor das Obras do Theatro Publico, que deve correr no dia 3 de Novembro corrente, pertence ao Sr. José Felix da Camara Pimentel, do engenho Gaipió.

☞ Convida se os Membros do G. O. P. á se reunirem na casa de suas sessões, no dia 3 de Novembro proximo vindouro pelas 4 horas da tarde, a fim de tractar-se de negocios, que ao mesmo O. disem respeito.

☞ O abaixo assignado declara ao Snr. Joaquim Pereira dos Santos Pinto, que o Sr. F. R. Bastos não lhe disse cousa alguma sobre uma marquesa, e por isso escusa de andar desenquietando quem não se emporta com a vida alheia.

Antonio da Costa e Silva.

☞ Perdeo-se no dia 30 do corrente desde a rua do Rangel vindo pelas ruas do Queimado, das Cruzes até S. Francisco, uns corazes encarnados encastoados em ouro, tendo os engrasados abertos; quem os achou dirija-se a esta Typografia, ou a rua do Rangel no segundo andar do sobrado junto a fabrica de chapeos, que se gratificará.

☞ Precisa-se de 1:000U000 de rs. a juros: nesta Typographia acbará com quem tractar.

☞ Alluga-se uma caza que serve para duas familias, com duas cazinhas, e duas estribarias, com banheiro para se tomar banhos; quem a pretender, dirija-se ao sitio do Cajueiro, a fallar com o seu proprietario o Snr. Brito.

☞ Partecipa-se ao respeitavel publico pelo annuncio do Diario de 29 do Outubro a fl. 236 do annunciante o Snr. Braz Lopes, como procurador bastante da Senhora D. Francisca Caetana dos Santos, prohibindo os negocios que possão apparecer quando o dito Snr. Braz Lopes, aspirou de ser mais procurador pelas boas contas que apresentou ao Snr. João Baptista, e por isso passou os poderes de procuração bastante ao procurador o Snr. Felis Francisco de Sousa Magalhães, a quem tem toda ingerencia na dita execução alias os 2:500U000 rs., seria pouco para o dito Snr. Braz Lopes.

☞ Na rua da Penha no fundo do Livramento no terceiro sobrado terceiro andar; ha uma Sra. que se propõem a tomar crianças com ama para criarem com leite, e tambem se recebe as que não tiverem ama para se acabarem de criar, com todo mimo e amor.

☞ Alluga-se uma morada de casas de 4 andares e sotão, com armasem lageado, de construcção moderna, e com os melhores commodos possiveis, propria para qualquer Negociante estrangeiro, pelo bom armasem, e ter grades de ferro nas janellas da salla de tras do 1. andar; muito fresca, e com vista para o mar; cita no Forte do Mattos, na rua de José da Costa: quem a pretender dirija-se á rua da Cruz n. 62

☞ Pracisa-se de tresentos mil rs. a juros de 2 por cento, para serem pagos a 4, 8, e 12 mezes, dando-se boas firmas, ou uma casa desembaraçada para hypotheca no valor de 900U000 rs.: quem quiser dar annuncie para ser procurado.

☞ A pessoa que annunciou querer comprar potes de grazas, querendo uma porção pequenos; dirija-se a rua d'Agoas verdes D. 36.

☞ Deseja-se fallar com o Sr. José Correia, filho do Sr. Manoel Correia, morador na Aldeia da Venda, Freguesia de Vermoim, em Portugal, a negocio de seu interesse: queira annunciar sua morada, ou dirija-se á rua do Livramento D. 3.

☞ O Snr. que annunciou 150U000 rs. a juros de 2 por cento, sobre penhores de ouro, ou prata; dirija-se a mesma casa acima.

☞ Quem quiser dar duzentos até trezentos mil rs. a premio de dous por cento ao mez com boas firmas, pelo tempo que convier: annuncie.

☞ Aluga-se um grande armasem, na rua da Praia, todo ladrilhado de pedra, proprio para seccar assussar, ou para outra qualquer occupação, por ter o embarque mesmo no fundo do dito armasem a qualquer ora: quem o pretender dirija-se a rua da Praia em casa do Sr Pereira de Mendonça.

☞ Aluga-se um sobrado de um andar e sotão, na rua do Callabouço D. 5: quem o pretender dirija-se a praça da Independencia loja n. 2.

☞ O abaixo assignado, faz sciente aos Snrs. que costumão (o qual ignoro) a soccorrer a uma duente, por nome Maria dos Prazeres Madeira, que proxtiramente tirara o abaixo assignado do Hospital da Caridade; fipuem na intelligencia que a dita doente está em poder de seu cunhado, por ter sua familia, e cunhadas do abaixo assignado, lançada fora de suas companhias na noute do dia 25 do p. p., e estando esta familia se gosando dos soccorros que os mesmos Snrs franqueavão a dita doente; e para que se persuadão que ella senão utilisa da graça offertada, por isso faco o presente annuncio para intelligencia do que ella se alimenta do que trabalha o abaixo assignado.

Alexandrino Feliciano de S. Anna Lima.

☞ Aluga-e o citio denominado mangabeiro, confronte o Jardim Botanico de Olinda, por festa, ou por anno, o qual tem excelente caza de sobrado, quem a pertender derija-se a rua do Rozario larga Botica Decima 2.

Avisos Maritimos.

PARA O HAVRE, O Brigue Francez Armorique Capitam Renouf, impreterivelmente no dia 9 de Novembro

PARA O RIO GRANDE DO SUL, sahirá com brevidade o Bergantim Nacional Paquete de Pernambuco, para carga, e passageiros, [para os quaes tem os milhores comodos] atratar com Capitam e proprietario, Leopoldo Jozé da Costa Araujo abordo, ou no forte do matto casa da esquina da rua da Lapa, 2.º andar.

Leilão

Que fasem Russell Mellors & C. terca feira 3 de Novembro, nas casas da sua residencia, por intervenção do Corrector Oliveira, um explendido sortimento de fasendas de algodão incluido os melhores padrões de chitas cor de rosas que até hoje tem aparecido neste mercado, e mais qualidades muito vendaveis.

Compras

☞ A obra de Filosophia, por Ponelle: no Atterro do Affogado D. 11, ou annuncie por este Diario.

☞ Dous, ou mais Coelhos, sendo bastante que um seja maxo: na rua Nova ao pé da Ponte, loja que tem quartinhas, e fazendas.

Vendas

☞ CAUTELLAS da Sociedade Fortuna Typografica, da Loteria do THEATRO ganhando a vigesima parte dos premios, cabendo na sorte de 6 000,000 reis tresentos mil réis, a preco de 360; nesta Typografica, na praça da Independencia n. 20, na rua larga do Rozario loja de miudezas D. 7, na rua do Collegio loja de relojoeiro, e no largo do Livramento loja do Snr Gabriel que fica no principio do beco do Padré.

☞ Tijolos de alvenaria posto no porto mais immediato da obra, por preço muito em conta a vista da sua qualidade; na praça da Independencia D. 10.

☞ A maquina de estampar resistos que foi do Marroquim, muito propria para qualquer principiante tanto pela commodidade do preco como pela convenieacia dos ganhos que offerece por ser a unica que ha na provincia; adverte-se que se vende por seu dono se retirar da provincia, o qual dará todas as instruccoens necessarias a quem a comprar; a tratar nesta Typografia, ou na rua da Florentina na quinta casa de João Zurrick, onde se fará trabalhar a vista de quem quiser comprar.

☞ Um sitio na passagem da Magdalena entre as duas pontes, com uma casa de sobrado de um andar de oitenta palmos de frenfrente, e secenta e sinco de fundo, com arvores de fructo de deferentes qualidades, cento e trinta e sete palmos de frente de terreno proprio, ou tresentos palmos, e mil e quatro centos de fundo, perto de embarque, baixa para plantar capim, e faser-se um grande viveiro sem muito custo; a fallar com o seu proprietario Joze Joaquim Bizerra Cavalcanti morador no mesmo sitio, nos dias uteis athe as nove horas da manhã, e das quatro da tarde em diante, e nos Domingos e Santos a qualquer hora.

☞ Duas Coixas, na Camboa do Carmo D. 10.

☞ Uma escrava com todas as abellidades que se podem procurar, e menos a de costura, e vende-se só por não querer servir a seu Snr, na rua de Agoas verdes casa D. 33.

☞ Um preto criollo canoeiro costuma odiario de uma casa, na rua do Fagunde Decima 21.

☞ Uma canoa aberta nova, o qual pega em mil e quatro centos tijolos de alvenaria, de muito boa construcão, e de boa madeira de sicupira, e as folhas de amarello; assim como se vende tambem, uma negra de muito boa figura, com uma cria de quatro mezes e com bom leite, para criar; quem as pretender dirijão-se a rua da praia sobrado novo de dous andares do lado da maré, em casa de Joaquim Pereira de Medeiros.

☞ Um negro com vinte e oito annos de idade, muito possante, bonita figura, e optimo carreiro: quem o pretender dirija-se a casa do Escrivão Acciolis, que dirá quem vende.

☞ Uma negrinha de idadé doze a quatorze annos; tem principio de cosinha, e muito habil para aprender qualquer serviço de casa.

☞ Uma prença de faser farinba de mandioca: na rua do Vigario n. 7.

☞ Uma casa terrea, cita na rua da praia do Fagundes, em chãos proprios, contendo uma salla, dous quartos, e pequeno quintal com cacimba: quem a pretender dirija-se ao becco da Polé D. 2, a fallar com a sua proprietaria.

☞ Um molato de idade 20 annos, proprio para o servico de campo, ou bolieiro: na rua do Vigario n. 7.

☞ Um aparelho de chá de louça, e 26 Barris com doce e varias qualidades, e um palanquim a moderna e com muito pouco uzo, tudo na rua da cruz no armazem de assucar da casa n. 42.

☞ Uma escrava da costa, sadia, e sem vicios, na rua do Rosario larga no 2.º andar da casa D 4 lado direito.

☞ Panos de linho a 600 rs. a vara, lenços de seda pretos a 2U rs. ditos de cores a 1U600, ditos de gorgorão grandes a 4U500, bicos de linho puro de um palmo de largo a 1U280 a vara canarios do Imperio a 1U rs. na rua do Fagundes D. 5.

Escravos Fugidos

☞ Fugio em Janeiro do anno passado, um negro de nação congo, de nome Joze, cor meia fula, baixo, e barregudo, pez piquenos, por alcunho Joze barregudo; quem o pegar leve-o na loje de chapeos junto a Cadeia, que será recompençado com 60U000 rs.

☞ Em 25 do corrente fugio um negro de nome Joze, nação angolla, idade 19 a 20 annos, estatura regular, quando anda deita bastante os pés para a banda, quando falla gagueija, e especialmente quando se assusta, tem um inchaco nas costas da mão direita, sahio de casa de calças e jaqueta branca, foi vestido nessa tarde nas sinco pontas com calças mudada para ganga, foi comorado ao Snr. Joaquim d'Oliveira Maya e hoje pertence a fabrica de chapeos da rua nova D. 3 quem o pegar ahi poderá entregar que será recompensado.

☞ O abaixo assignado faz sciente a todo o Sr. de Engenho, ou Srs. de Fasendas que se por ventura lhes apparecer um mulato, pedindo para ser feitor, com os signaes seguintes: alto, grosso do corpo, cor alva, olhos azues e pequenos, cabellos acastanhados, pouca barba no queixo com o dedo grande do pé direito que abre para fora com um brinco na orelha, o qual tem as costas toda piccada de chicote: a pessoa que o pegar fará o favor de o mandar agarrar, e conduzil-o a esta Cidade do Recife, na rua de Hortas D. 33, que se dará vinte mil rs. de gratificação, alem do agradecimento.

Francisco Joze Duarte.

Movimento do Porto

NAVIO ENTRADO NO DIA 30

BARCA FRANCESA Casimire de la Vigne, Capitam Lasserre, de Havre, 31 dias, carga varios generos, equip. 12, toneladas 190, consignado a Lasserre.

HIATE BRAZILEIRO, Bom Jezus, Mestre Francisco de Paula, equip. 4, dos Touros, em 15 dias, carga farinha, consignado ao Mestre.

SAHIDOS NO DIA 31

BARCELLONA, Brigue Hespanhol Adolfo de 315 tonelladas, Capitam Joseph Playa, equip. 13, carga algodão, consignado a M. Calmont & C.

RIO DE S. FRANCISCO, o Brigue Nacional Deos te Guarde, de 37 tonelladas, Capitam João Gonçalvez dos Reis, equip. 13, carga lastro, consignado ao mesmo Capitam.

OBSERVAÇOES

Ficou no Lameirão fundiada, a Barca Suéca Susana, Capitam Abgell, da Ilha de Maio em 29 dias, carga sal, e segue para Monte-video.

No Dia 29 não houve entrada nem sahidas.

TILADO

PREÇOS CORRENTES

GENEROS	ARTICLES	PREÇO		POR	Avaliaç	POR	OBS
AÇO de Milão	Steel Milan	$	13$000	Ql.	12$000	Ql.	Ab
Agoa raz	Spirit of turpentine		$960	Gl.	$200	Lb.	
Agoardente 25.° gr.	Brandy 25.°	1$300	1$400	Gl.		Pp.	
Alcatrão Sueco	Tar Swedish	$	7$000	Bl.	8$300	Bl.	
Alfazema	Lavander	3$200	4$000	Ar.	2$400	Ar.	
Alpista	Canary Seed	14$000	16$000	Alq	3$200	Alq	Eff
Alvaiade	White lead	4$500	4$800	Ar.	15$000	Ql.	
Amarras de ferro conf. suas v.	Cables-chain acc. to size.	$	$100	Lb.	12$800	Ql.	
Amendoa doce com casca mole	Sweet almonds soft shell	4$000	4$800	Ar.	4$000	Ar.	Eff.
Ancoras e ancoretes	Anchors and grapnels	$	$120	Lb.	10$240	Ql.	
Aniagem	Creguellas	$240	$360	Vr.	$300	Vr.	
Arame de ferro	Iron Wire assorted	$	$120	Lb	220 300	Lb.	
,, de latão	Brass ,, ,,	$540	$800	,,	$500	,,	
Arcos de ferro	Iron hoops	7$000	7$500	Ql	6$400	Ql.	Ab
Arroz pilado estrangeiro	Rice white	5$000	6$000	,,	1$440	Ar.	V.
Azeite doce do Mediterraneo	Oil olive	2$400	2$600	Gl.	200$000	Pp.	F.
,, de Portugal	,, Portugal	2$400	2$600	G.	200$000	Pp.	
BACALHAU	Codfish	$	11$600	Ql.	8$000	Ql.	Nh
Bacias de latão	Brass basins	$560	$600	Lb.	$480	Lb.	
Barricas vasias em pé	Flour Barrels	$	1$200	ũa	$600	ũa	Nh
,, ,, abatidas	,, shooks	$	$900	,,	$600	,,	Eff.
Batatas	Potatoes	$	1$600	Ar.	$640	Ar.	
Bezerros Francezes	Calf skins, French	30$000	36$000	Dz.	32$000	Ar.	Ab
Breu	Rosin	$	7$000	Br.	3$200	Ql.	Nh
Brim da Russia de 30 Varas	Ravens duck Russian	$	12$500	Pç.	10$000	P.	
,, ,, a imitação	,, imitation	$	10$000	,,	10$000	,,	
Bolaxa fina	Bread pilot	$	8$500	B.	4$000	Ar.	
,, ordinaria	,, navy	$	7$000	,,	1$600	,,	
Bolaxinha	Crackers	$	4$000	Bl.	4$000	Bl.	
CABOS de linho de patente	Cordage Patent	16$000	18$000	Ql	18$000	Ql.	Nh
,, ,, Inglez	Hemp, Cable England		20$000	,,	18$000	,,	
,, ,, da Russia	,, ,, Russia patent	$	19$000	,,	18$000	,,	Nh
,, ,, de Cairo	,, ,, Coir	$	18$000	,,	18$000	,,	Nh
Caffé	Coffee	3$200	4$000	Ar.			
Carne secca de Rio-grande	Beef dried, Rio grande	3$200	3$520	,,			Nh
,, ,, de Montevideo	,, ,, Montevideo	3$100	3$520	,,	1$600	Ar.	
,, de vacca salgada	Beef Salted	$	20$000	B	2$300	,,	
,, de Porco	Pork Salted	$	28$000	,,	3$000	,,	
Carneiras Francezas de cores	Sheep Skins French col.	17$000	18$000	Dz	14$000	Dz.	
Carvão de pedra	Coal	8$000	12$000	To.	12$000	To.	Ab
Cera amarella d'Angola	Yellow wax	$	$650	Lb.	$600	Lb.	V.
,, branca	,, white	$800	$820	,,	$600	,,	
Chá Hisson	Tea Hysson	1$780	2$000	,,	1$000	,,	
,, perola	,, Pearl	$	1$700	,,	1$200	,,	
Cerveja branca	Ale bottled	4$000	4$400	Dz.	4$000	Dz.	
,, preta	Porter	4$000	4$400	,,	4$000	,,	
Chumbo em barra	Lead in bars	$	13$000	Ql.	10$000	Ql.	F.
,, em lençol	,, Sheet	$	15$000		10$000	,,	F.
,, de munição	,, Shot assorted	$	15$000	,,	15$000	,,	
Cobre para caldeireiro	Braziers copper	$	$580	Lb.	$450	Lb.	
,, ,, forro e preges	Sheathing and nails	$550	$560	,,	$480	,,	
ENCHADAS	Hoes	$540	$600	ũa	$120	Lb.	
Enxofre em canudo	Brim-tone	$	1$500	Ar.	1$400	Ar.	
Espingardas lazarinas	Portuguese guns	3$600	5$800	ũa		Fa.	
Estopa	Bagging	$160	$170	ya	$160	Co.	F.
Erva-doce	Anise seed	$	6$000	Ar.	3$200	Ar.	eff.
Estanho	Pewter	$	$560	Lb.	$500	Lb.	
FARINHA Amer. nova	Flour new Amer	$	20$000	Ba.	16$000	Ba.	Eff
,, velha	,, old ditto	$	16$500	,,	,,	,,	Nt.
,, Franceza	,, French	$	$	,,	,,	,,	Nb
,, Trieste	,, Trieste SSSF	22$500	24$000	,,	,,	,,	Nb
,, Baltico	,, Baltic	$	$	,,	,,	,,	Nh
Frijão	Beans	7$000	8$000	,,	2$400	Alq	
Folha de Flandes	Tin plates assorted	19$000	20$000	Sa.	16$000	Cx.	
,, de ferro inglez	Sheet Iron	9$000	9$500	Cx.	8$000	Ql.	Ab
Fouces de roça	Hedging bills large		$440	Ql.	$400	ũa	Ab
,, de meia roça	,, ,, small		$240	ũa	$300	ũa	
Fio de vella	Twine sail maker	$400	$440	ũa	$400	Lb.	
,, Porrete	Pack tread	9$000	10$000	Lb.	6$560	Ar.	Nh
,, de Sapateiro	Shoe makers thread	$	$550	Ar.	$520	Lb.	
Ferro inglez em barras	Iron Eng. in bars	$	7$000	Lb.	5$000	Ql.	
,, ,, da Suecia	,, Swedish	9$000	9$500	Ql.	7$000	Ql.	F.

GENEROS	ARTICLES	PREÇO		POR	Avaliç	POR	OBS
GARRAFAS pretas	Bottles black	9$000	10$000	Gr	12$000	Ct.	
Garrafoens empalhados	Demi-johns	$640	$720	Hu	240 700	um	F.
Genebra em pipas	Gin in pipes	$	$560	Gl.	160$000	p.	
,, em botijas	,, in jars	$	2$640	Dz.	3$000	Dz.	
LONAS da Russia largas	Russian wide	26$000	27$000	Pç.	20$000	Pç.	Eff
,, ,, a imitação	,, ,, imitation	$	21$000	,,	20$000	,,	Ab
,, inglezas estreitas	,, English narrow	15$000	16$000	,,	12$000	,,	
Louça ordinaria ingleza	Earthenware	151	155	p c.		p c.	Eff
MANTEIGA ingleza	Butter English new	$500	$510	Lb.	$300	Lb.	
,, Franceza	,, French	$	$360	,,	$300	,,	Ab
Machados do Porto	Portuguese axes	$450	$480	um	$500	um	
Massas sortidas	Maccaroni and verm.	3$200	3$500	Ar.	3$200	,,	
Milho	Indian Corn	$	4$000	Alq	$	Alq	Ab
OLEO de linhaça em cascos	Oil linseed in pipes	1$300	1$400	Gl.	$150	Lb.	Ab
,, em botijas	,, ,, in jars	$	1$400	,,	$150	,,	F.
Panno de linho de toloens	Portuguese linnen Tol.	$560	$400		Factura	Vr.	
,, ,, Feira	,, ,, Folded	$500	$500	Vr.	,,	,,	F.
Papel de peso coroinha	Paper loter	3$100	3$200	Re.	3$600	Re.	
,, almaço asul 1.ª	,, almasso blue 1	$	3$400	,,	2$800	,,	
,, ,, 2. e 3.	,, ,, 2. e 3.	$	3$200	,,	2$800	,,	
,, ,, branco	,, ,, white	$	2$600	,,	1$900	,,	
,, florete	,, florete	2$000	2$200	,,	1$800	,,	
,, ,, 2 ,,	,, ,, 2. ,,	$	1$800	,,	1$800	,,	
,, de embrulhar marca g.	,, Wrapping large	$	1$400	,,	1$600	,,	
,, ,, paquena	,, ,, Small	$	1$000	,,	$600	,,	
Papelão	Pasteboard	$	4$000	M.	2$400	Ar.	
Parnahibas	German cutlasses	$	$480	Hu	$800	Hu	
Passas	Muscatel rasins	3$000	3$500	Cx.	3$200	Ar.	
Pimenta da india	Black pipper	$	$165	Lb.	$150	Lb.	b
Pixe da Suecia	Pitch Swedish	12$000	13$000	Ba.	10$000	Ba.	
Polvora	,, Gunpowder	$460	$480	Lb.	$450	Lb.	
Potassa d'America	Pot ash American	$150	$160	,,	$200	Lb.	
,, da Russia	,, ,, Russian	$160	$170	,,	$200	,,	
Pregos caibrar	Nails 4 in	4$000	4$500	Mi.	10$000	Ql.	P.P
,, caivar	,, 3 ,,	2$200	2$300	,,	16$000	,,	
,, ripar do Reine	,, 1 1/2	$	1$200	,,	16$000	,,	
,, da terra	,, 1 1/4	1$100	1$200	,,	16$000	,,	
,, de construcção	,, 5 a 8 in.	$	$070	Lb.	8$500	,,	
Presuntos do Porto	Hams Oporto	$	9$600	Ar.	5$120	Ar.	Ab
,, de outras partes	,, others	$	9$300	,,	5$120	,,	Nh
Paios de Lisboa	Sausages Lisbon	2$240	2$400	Dz.	2$400	Dz.	Nh
QUEIJOS Flamengos	Cheesse dutch	$	1$050	Hu	$600	Hu	Ab
RAPÉ da Bahia	Snuff Bahia		1$000	Lb.			Nh
,, de Lisboa	,, Lisbon	$	2$600	,,	4$000	Lb.	
Retroz	Sewing Silk	$	8$500	,,	8$000	,,	
SABAO' amarello	Soap yellow	$	$110	,,	3$840	Ar.	
,, do Mediterraneo	,, Mediterranean	$120	$140		3$840	,,	
Salitre refinado	Saltpeter refined	$	$200	,,	5$000	Ar.	
Sal Estrangeiro alq. velho	Salt old alqueire	1$200	1$280	Alq	1$500	Alq	
Salça parrilha	Salsaparilla	$	24$000	Ar.	10$000	Ar.	
TABACO macpendim	Tabaco Macpendim	6$000	7$000	Ar.			
Taboado de pinho	Pineboards	$	$050	Pe.	7$ 17$	Pé	
Toucinho de Santos	Bacon	5$000	6$000	Ar.	$	Ar.	
,, de Lisboa		8$500	9$500	,,	2$600	,,	
Vinagre de Portugal	Vinegar Portuguese	$	60$000	Pp.	60$000	Pp.	
,, do Mediterraneo	,, Mediterranean	36$000	40$000	Pp.	60$000	Pp.	
Vinho de Lisboa tinto PRR.	Wine Lisbon P. RR.	$	122$000	,,	130$000	,,	Ab
,, ,, Branco	,, ,, White	$	130$000	,,	130$000	,,	Nh
,, ,, outros autores tinto	,, other brands	70$	100$000	,,	95$000	,,	Nh
,, ,, Malaga secco b. p. P.	,, Malaga ,, P. ,,	$	105$000	,,	85$000	,,	
,, ,, Cette tinto	,, Cette red ,,	$	70$000	,,	80$000	,,	
,, ,, Espanha	,, Catalonia ,, ,,	$	70$000	,,	85$000	,,	
,, ,, Sicilia	,, Sicily ,, ,,	$	$	,,	110$000	,,	Nh
,, ,, Pip. Cat.	,, Span. Pipe	$	55$000	,,	110$000	,,	
,, Muscatel	,, Muscatel	$	$	,,	100$000	,,	Nh
,, ,, engarrafado	,, bottled	5$000	5$600	Dz.	2$400	Dz.	
,, Bordeux ,,	,, claret ,,	5$000	8$000	,,	132$000	P.	Nh
,, Champagne ,,	,, Champaigne ,,	15$000	22$000	,,	360$000	,,	
Vidro p. v. de c. de 100 pes.	Window G. p. 100 [illegible]	$	6$400	Cx.	$070	pé.	Eff
Vellas de Spermacete	Candles spermecety	$	$820	Lb.	$500	Lb.	
,, de cebo	,, tallow	$200	$220	,,	6$400	Ar.	

EXPORTAÇAO'	EXPORTS	Preço da Praça		POR	Avaliaç.	POR
Agoa ardente Caxaça	Rum	$	45$000	Pipa	40$000	Pipa
Algodão 1. sorte	Cotton 1. quality	$	6$800	Arr.	6$900	Arroba
,, 2. ,,	,, 2. ,,	$	5$800		5$900	,,
Assucar b. encaixado, 1. sorte	Sugar in cases white 1. q.	Nominal 800		,,	2$100 1.q	,,
,, ,, ,, 2. ,,	,, ,, 2. ,,			,,		,,
,, ,, ,, 3. ,,	,, ,, 3. ,,			,,		,,
,, ,, ,, 4. ,,	,, ,, 4. ,,			,,	1$700 2.q	,,
,, ,, ,, 5. ,,	,, ,, 5. ,,			,,		,,
,, ,, ,, 6. ,,	,, ,, 6. ,,			,,		,,
,, Mascavado ,, 1. ,,	,, ,, brown 1. ,,	800		,,	1$400 1.q	,,
,, ,, ,, 2. ,,	,, ,, ,, 2. ,,			,,		,,
,, Branco em barricado Novo	,, in barrels white	1$800	2$000	,,		,,
,, Mascavado ,,	,, ,, brown	$	1$500	,,		,,
Couros Seccos Salgados	Dry salted hides	$	$175	Libra	4$ 60	Hum
Meios de solla	Tanned hides	$	1$800	Hum	2$000	,,
Chifres da terra	Ox-horns	4$000	5$000	Cento	4$000	Cento
,, do Rio Grande, novilho			8$000	,,		

FRETES

Assucar para	Liverpool	£. 2, 15, 0	Ton. e 5 p. o/o de primagem.		Nominal
,,	Amsterdam	3	,, da 70 Ar. e 5 p. ,, ,,		
,,	Canal	3	,, ,, ,, ,,		
,,	Genova	3	,, ,, ,, ,,		
,,	Hamburgo	3	,, ,, ,, ,,		
,,	Trieste	3	,, ,, ,, ,,		
,,	Estados-Unidos.				
,,	Portugal	250 Reis por Ar. sem primagem. ,,			
Algodão	,,	600 ,, ,, ,,			
,,	França	400 ,, ,, e 10 por cento Camb. 160 R. por 1 F.			
,,	Inglaterra	3/4 por libra & 5 por o/o			Nominal
,,	Barcelona	500 Rs. por Ar. e 10 por cento, Camb. 800 Rs. o pezo			
Couros	Inglaterra	£. 3" 10 por Ton. de 70 Ar. e 5 por cento.			
,,	França	200 Reis cada um e 10 por cento, Camb. 160 R. p. 1. F.			
,,	Estados-Unidos.				

OBSERVAÇOENS

Todas as mercadorias estrangeiras pagão 15 por cento de direitos, a excepção do cha, e polvora que pagão cincoenta por cento, sobre as avliaçoens da pauta geral do Imperio; e alguns sobre o valor dado pela parte. Alem destes direitos pagão mais 5 por cento de armasenagem addicional e expediente. Mas as cambraias de linho, rendas de filó, de seda e linho, obras de ouro e prata, pedras preciosas, e canotilho de prata, e ouro, são isentas da armazenagem addicional, e só pagão 1 1/2 p. c. de expediente. São isentas de direitos as maquinas ainda não uzadas no lugar; porem pagão os 5 por cento de expediente e armazenagem adcional.

Concedem-se 4 mezes de armazenagem livre ás fazendas seccas, aos generos de estiva 30 dias, e aos liquidos contidos em cascos 10 dias, e findos elles pagão pela demora que tiverem na Alfandega na razão de 1/4 por cento ao mez.

Os vinhos e bebidas espirituosas importadas de paizes que não tem tratado com o Brasil, pagão direitos de 50 por cento sobre as avaliaçoens, incluindo se nestes 1 1/2 por cento de expediente. Pagão mais 3 1/2 de armazenagem adcionel.

Todas as bebidas espiritozas pagão de consumo na Provincia 40 réis por canada excepto agoa-arden e de fabrico nacional, que paga só 10 por cento sobre o valor.

Para attestos, e quebras concedem-se aos despachos de liquidos os seguintes abatimentos; a saber: de 5 por cento em garrafas; de 3 por cento em botijas, de 2 por cento em cascos e garrafoens.

O Carvão de pedra he izempto de diretos, e só paga 5 por cento de expediente, e armazenagen.

Os direitos de exportação pagão-se sobre a avaliação d uma pauta semanal na razão seguinte— Assucar 10 por cento; Algodão, Café, e fumo 12 por cento; Agoa-ardente, couros, e todos os mais generos 7 por cento. Alem destes direitos pagão-se as taxas de 100 reis em cada caixa, de 40 reis em fecho, de 20 réis em cada barrica, ou saco de assucar; e de 40 reis em cada saca de algodão.

Couros, e todos os mais generos são livres de direitos para os porto do Imperio, a excepção do Algodão, Assucar, Café, e fumo, que pagão 5 por cento, e as taxas por volume.

Os metaes preciosos, nacionaes ou estrangeiros, em barra ou amoedados, e o ouro em pó pagão por cento sobre o valor corrente no mercado.

Os escravos exportados pagão 5$300 por cada um.

REVISTA COMMERCIAL

CAMBIO— Sem tran acçens, no decurso da semana a 31 d.
ALGODAO'—Ha pouco a 6$800.
ASSUCAR —Não ha t ans ção.
COUROS — Conserva-se a 125 por libra.
FARINHA DE TRIGO — Chegou um carregamento de 1500 barricas das quaes se venderão para exportação a 20$000.
BACALHAU—Chegou um carregamento (Broodax) cerca de 1700 barricas, e vendeo-se a 11$000; haverão em ser 3700 barricas.
CARNE SECCA— Sem entradas.

RECIFE NA TYPOGRAFIA DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA — 1840.

MUTILADO

ANNUNCIO.

A rifa de J. de Jesus Bandeira, corre impreterivelmente no mez de Dezembro proximo futuro com a 1.ª parte da 5.ª Loteria do Theatro Publico d'esta Cidade. Alem de muitos premios importantes, que por si devem de animar os amadores d'este jogo a comprar os bilhetes d'esta mencionada rifa, o que tirar a sorte grande tem de receber livre de despezas, hum excellente sobrado na rua da Gloria, com grande sitio e casa-de recreio a margem do Capibaribe, no valor de vinte contos de reis. O Thezoureiro da rifa he o Snr. Nicoláo Rodrigues da Cunha, e os respectivos bilhetes vendem-se nos lugares seguintes:

SANTO ANTONIO.

Antonio Jozé Bandeira e Mello, rua do Cabugá: Jozé Antonio da Silva, Praça da Independencia: Agostinho da Silva Guimarães, rua Direita: Joaquim Carvalho de Moura, rua do Rozario estreita.

RECIFE.

Loja de Francisco Antonio Vieira da Silva, Cambista, rua da Cadeia: Jozé Pereira, atraz do Corpo Santo: Simplicio Xavier da Fonceca, rua da Madre Deos.

BOA-VISTA.

Loja de Jozé Ignacio do Monte: Geraldo Antonio dos Santos, e Antonio da Silva Guimarães, rua do Atterro, Victorino Teixeira de Carvalho, e Braulio Rodrigues Teixeira, Praça.

OLINDA.

Botica de João Climaco Ferreira, rua de S. Bento.

Pernambuco na Typ. de M. F. de Faria. 1840.